

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 927, de 2020)

Insira-se o seguinte art. 38-A na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020:

“**Art. 38-A.** Dos recursos disponibilizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com o objetivo de aumentar o capital de giro das empresas, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) serão destinados às micro empresas e empresas de pequeno porte, cuja receita anual alcance até R\$ 4,8 milhões.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a ajudar as micro e pequenas empresas brasileiras, severamente prejudicadas pela epidemia do novo coronavírus. Tais empresas, que são a maioria em território brasileiro, sendo, portanto, a maior fonte de emprego em nosso País, precisam de ajuda financeira para superar este momento de crise.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

SENADOR ROBERTO ROCHA

